Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

Vistos,

Na qualidade de gestor negocial do Portal de Serviços do Poder Judiciário e assim gestor negocial do Domicílio Judicial Eletrônico, considerando a manifestação 1880780 e o despacho 1885338, ambos do SEI 06416/2024, determino a adequação do sistema do Domicílio Judicial Eletrônico para que passe a realizar barramento de abertura de início da contagem de prazo pela parte quando existirem advogados cadastrados nos autos do processo.

Considerando as repercussões processuais que referida melhoria deve causar, deve ela ter prioridade máxima na fila de backlog do sistema, sendo desenvolvida e implementada de imediato.

Encaminhe-se os autos ao Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Adriano Silva de Araújo, gestor técnico do Portal de Serviços do Poder Judiciário e do Domicílio Judicial Eletrônico, e para a Gerente do Projeto Luciana Martins Frassetto de Freitas para as providências cabíveis e, para que informem, no prazo de 48h, a solução técnica necessária para atender a demanda negocial aqui posta e o tempo de desenvolvimento e implementação.

Att.

Documento assinado eletronicamente por **DOROTHEO BARBOSA NETO**, **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 25/06/2024, às 19:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1891712** e o código CRC **13273EC5**.